



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 8º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP
70047-900
Telefone: (61) 2022-7960 - <http://www.mec.gov.br>

Ofício Nº 141/2025/ASPAR/GM/GM-MEC

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal
Praça dos Três Poderes
Via N2, Edifício Ronaldo Cunha Lima, Bloco 2, Pavimento Térreo
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 672/2023 – Senador Alan Rick e outros.

Senhor Primeiro-Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 1.504 (SF), de 19 de dezembro de 2024, que versa sobre o Requerimento de Informação em epígrafe, encaminho a documentação anexa contendo as informações prestadas pela Secretaria de Educação Básica – SEB e pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, acerca "do 'processo de avaliação' sobre o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares".

Atenciosamente,

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
Ministro de Estado da Educação

Anexo: I - Nota Técnica nº 288/2023/DPDI/SEB/SEB (4245749);
II - Nota Técnica nº 2/2025/CHEFIA/GAB/SEB/SEB (5522926); e
III - OFÍCIO Nº 1614985/2025/SAPI/CTGAB/GAB-INEP (5509475).



Documento assinado eletronicamente por **Camilo Sobreira de Santana, Ministro de Estado da Educação**, em 17/01/2025, às 20:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5526770** e o código CRC **46046B8D**.



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

OFÍCIO Nº 1614985/2025/SAPI/CTGAB/GAB-INEP

Brasília, 02 de janeiro de 2024.

À
Secretaria Executiva
Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede — 7º Andar — Bairro Zona Cívico-Administrativa
70047-900 - Brasília/DF

C/C: à Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos do Gabinete do Ministro

Assunto: Requerimento de Informação nº 672, de 2023, do Senador Alan Rick e outros.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23036.000068/2025-43.

Senhores,

1. Faço referência ao Ofício nº 7/2025/LEGISLATIVO/GAB/SE/SE-MEC (1613300), dessa Secretaria Executiva do Ministério da Educação, que encaminha o Requerimento de Informação nº 672, de 2023 (1613301), de autoria do Senador Alan Rick e outros, o qual "Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Educação, Camilo Santana, informações detalhadas acerca do "processo de avaliação" sobre o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares".

2. Sobre o assunto, destaca-se que as perguntas formuladas tratam de aspectos que não são de competência do Inep.

3. Com relação ao item 4, "Quais eram os indicadores educacionais das escolas que aderiram ao programa nos cinco anos anteriores à adesão?", informa-se que o Censo Escolar da Educação Básica não coleta dados sobre escolas que aderiram ao Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares, no entanto, como informação complementar, no Censo Escolar da Educação Básica, no cadastro de Escola, no campo 21, há informação sobre o órgão ao qual a escola pública está vinculada. As opções disponíveis são: Secretaria de Educação/Ministério da Educação, Secretaria de Segurança Pública/Forças Armadas/Militar, Secretaria da Saúde/Ministério da Saúde ou outro órgão da administração pública.

4. Nesse contexto, é oportuno informar, ainda, que os dados da Educação Básica estão disponíveis para consulta em transparência ativa no sítio do Inep, na Internet. Assim, por meio dos seguintes produtos informacionais, a sociedade pode ativamente consultar as principais estatísticas educacionais a nível Brasil, Unidades da Federação, Municípios e até por estabelecimento de ensino integrantes da rede pública e privada, inclusive estão disponíveis os indicadores educacionais da Educação Básica e demais informações estatísticas de interesse coletivo.

I - Indicadores Educacionais: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais>;

II - Informações estatísticas educacionais: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos>.

5. Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que possam ser

necessários.

Atenciosamente,

JULIANA FRIZZONI CANDIAN

Chefe de Gabinete

(por delegação, conforme art. 1º, da Portaria Inep nº 180,
de 15/05/2024, publicada no DOU de 16/05/2024)

SIG Quadra 04, Lote 327, Edifício Villa Lobos - Cobertura, Ala A - Bairro Setor de Indústrias Gráficas,
Brasília/DF, CEP 70610-908



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Frizzoni Candian, Chefe de Gabinete da Presidência**, em 09/01/2025, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1614985** e o código CRC **3D548271**.



Ministério da Educação

Nota Técnica nº 288/2023/DPDI/SEB/SEB

PROCESSO Nº 23123.005579/2023-19**INTERESSADO: SENADOR ALAN RICK E OUTROS****1. ASSUNTO**

1.1. Manifestação acerca do Requerimento de Informação nº 672, de 13 de julho de 2023.

2. REFERÊNCIAS

2.1. Requerimento de Informação nº 672, de 13 de julho de 2023.

2.2. Decreto nº 11.611, de 19 de julho de 2023.

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. A presente Nota Técnica trata da análise da solicitação de informações referente ao Requerimento de Informação nº 672, de 2023 (4219979), de autoria do Senador Alan Rick e outros, o qual solicita informações acerca "do 'processo de avaliação' sobre o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares.

4. ANÁLISE

4.1. Os questionamentos apresentados por meio do Requerimento de Informação nº 672, de 2023 são:

1. Qual a motivação do Ministério para o encerramento do programa?

2. Quais foram os resultados do programa desde 2019 em relação à diminuição da evasão escolar e à melhora dos desempenhos dos alunos nas avaliações nacionais?

3. Quais as informações que o Ministério possui sobre o desenvolvimento de projetos comunitários e de formação no esporte das escolas do programa?

4. Quais eram os indicadores educacionais das escolas que aderiram ao programa nos cinco anos anteriores à adesão?

5. Qual a regulamentação que se encontra em tramitação a respeito do tema?

6. Existe um ato ou portaria a respeito deste encerramento progressivo?

7. Qual a previsão para implantação da desmobilização do pessoal das Forças Armadas?

8. Quais dados o Ministério possui sobre a redução de violência nas regiões atendidas por Escolas Cívico-Militares e nas próprias escolas?

4.2. A análise técnica empreendida identificou haver problemas de coesão e coerência normativa entre a estrutura do programa e os alicerces normativos do sistema educacional brasileiro.

4.3. As iniciativas de política pública de educação assumidas pelo Estado devem encontrar sua previsão e guarda no arranjo definido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/96) e a Lei que estabeleceu o Plano Nacional de Educação 2014-2024 (Lei Federal nº 13.005/2014), nas quais não encontramos qualquer menção ou estratégia que pretenda incluir as Forças Armadas como partícipes dos esforços de política educacional na educação básica regular, o que também se revela como incongruência com os dispositivos legais. Não se pode falar em execução de atividades de natureza militar no âmbito das escolas de educação básica regulares, pois as instituições educacionais possuem outra natureza e as atividades ali desenvolvidas em nada se confundem com atividades de natureza militar.

4.4. Sobre dados estatísticos confiáveis a respeito da melhoria de desempenho acadêmico nas escolas vinculadas ao Programa, esclarecemos que o padrão da avaliação educacional é o Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, que realiza avaliação bianual de Língua Portuguesa e Matemática, parametrizada estatisticamente. Não há evidências reunidas pelo SAEB de que a implementação do Programa produziu impactos nesse sentido, já que as avaliações censitárias deste ocorrem ao final do 5º e do 9º anos do Ensino Fundamental e ao final da 3ª série do Ensino Médio. Para que pudéssemos falar em melhoria do desempenho acadêmico, com segurança estatística, das escolas do Programa, seria necessário que as crianças matriculadas nessas escolas tivessem um ciclo completo de estudos (1º ao 5º ano, 6º ao 9º ano e 1ª a 3ª série do ensino médio). Eventuais deslocamentos no desempenho acadêmico dos estudantes no SAEB 2021 não poderiam ser atribuídos ao Programa, uma vez que sua implementação começou apenas em 2020 e, em muitas escolas, no ano de 2021 ou 2022.

4.5. Ainda, o período de implantação coincide com a pandemia da COVID-19, que manteve muitas escolas fechadas durante sua vigência, em especial no período anterior à vacinação em massa da população.

4.6. No tocante à regulamentação do encerramento do Programa, o artigo 2º do Decreto 11.611/23, publicado em 21 de julho de 2023, dispõe que o Ministério da Educação estabelecerá plano de transição com vistas ao encerramento das atividades do Programa, após o término do ano letivo, quando as escolas públicas regulares estarão sob a total regulamentação e supervisão do sistema educacional ao qual pertencem.

5. CONCLUSÃO

5.1. Da análise realizada pelo Ministério da Educação, considerando, entre outros, os problemas relativos à identificação de ambiguidades e conflitos normativos e o tratamento incongruente das relações entre vulnerabilidade social e escolarização,

concluimos, salvo melhor juízo, que a implementação do referido Programa não se configurava como prioritária, podendo ser descontinuado, e os objetivos definidos para sua realização devem ser perseguidos mobilizando-se outras estratégias de política educacional.

À consideração superior.

ALEXSANDRO DO NASCIMENTO SANTOS
Secretário de Educação Básica substituto



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro do Nascimento Santos, Secretário(a), Substituto(a)**, em 18/08/2023, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4245749** e o código CRC **FDA294E6**.



Ministério da Educação

Nota Técnica nº 2/2025/CHEFIA/GAB/SEB/SEB

PROCESSO Nº 23123.005579/2023-19**INTERESSADO: SENADOR ALAN RICK E OUTROS****1. ASSUNTO**

1.1. Manifestação acerca do Requerimento de Informação nº 672, de 13 de julho de 2023 (4219979).

2. REFERÊNCIAS

- 2.1. Decreto nº 11.611, de 19 de julho de 2023.
- 2.2. Requerimento de Informação nº 672, de 13 de julho de 2023.
- 2.3. Ofício nº 2399/2024/LEGISLATIVO/GAB/SE/SE-MEC (5493550).
- 2.4. Ofício-Circular nº 27/2023/DPDI/SEB/SEB-MEC (5496941).
- 2.5. Nota Técnica nº 60/2023 (5497060).

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. A presente Nota Técnica trata da análise da solicitação de informações referente ao Requerimento de Informação nº 672, de 2023 (4219979), de autoria do Senador Alan Rick e outros, acerca do processo de avaliação sobre o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares.

4. ANÁLISE

4.1. Em atenção ao Ofício nº 2399/2024/LEGISLATIVO/GAB/SE/SE-MEC (5493550) e ao Requerimento de Informação nº 672, de 2023 (4219979), de autoria do Senador Alan Rick e outros, os quais solicitam informações acerca do processo de avaliação sobre o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares (PECIM), esta área finalística complementa a manifestação técnica já expressada através da Nota Técnica nº 288/2023/DPDI/SEB/SEB (4245749), ampliando os subsídios necessários ao devido esclarecimento acerca dos pontos inquiridos.

4.2. Em face dos questionamentos apontados no Requerimento de Informação nº 672, de 2023, seguem os esclarecimentos, de forma individualizada, para cada questão e organizados item a item:

1. Qual a motivação do Ministério para o encerramento do programa?

Informamos que a Diretoria de Políticas e Diretrizes da Educação Integral Básica (DPDI), desta Secretaria de Educação Básica (SEB/MEC), procedeu com avaliação da execução do Programa e consolidou seu entendimento quanto às motivações para seu encerramento na Nota Técnica nº 60/2023 (5497060). No exercício da transparência que deve reger a administração pública, disponibilizamos o referido documento, em formato integral, para que os nobres parlamentares tenham acesso à justificativa técnica completa que fundamentou a proposta de encerramento do Programa.

Sumariamente, foram identificados os seguintes pontos: a) conflitos de natureza normativa relacionados às disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394, de 1996), da Lei Federal nº 13.005, de 2014, e dos marcos jurídicos que definem as atribuições e as formas de organização das Forças Armadas; b) incongruências do ponto de vista da correlação entre as causas anunciadas para a criação do Programa e os efeitos que sua implementação poderiam gerar (por exemplo: uma das causas apresentadas para a criação do Programa seria a mitigação de situações de vulnerabilidade social, estabelecendo uma correlação inconsistente entre pobreza e violência ou pobreza e criminalidade); e c) ineficiência na alocação dos recursos, com cenários de baixa execução de recursos empenhados para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica e alocação desproporcional de recursos para a remuneração dos militares inativos no âmbito do Programa, vis-à-vis à remuneração média dos professores e o piso nacional do magistério.

2. Quais foram os resultados do programa desde 2019 em relação à diminuição da evasão escolar e à melhora dos desempenhos dos alunos nas avaliações nacionais?

A realização, a sistematização de resultados e a divulgação de indicadores relativos às avaliações nacionais da educação básica não são atribuições da Secretaria de Educação Básica, o que impossibilita a disponibilização das informações solicitadas, uma vez que o pedido extrapola as atribuições regimentais desta área técnica.

3. Quais as informações que o Ministério possui sobre o desenvolvimento de projetos comunitários e de formação no esporte das escolas do programa?

A pesquisa anual do Censo Escolar e os questionários associados à aplicação da Prova Brasil são os instrumentos oficiais de coleta de dados sobre o desenvolvimento de projetos comunitários e de atividades relativas à iniciação esportiva nas escolas de educação básica. Entretanto, a realização do Censo Escolar e a condução do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) não são atribuições da Secretaria de Educação Básica, o que impossibilita a disponibilização das informações solicitadas, uma vez que o pedido extrapola as atribuições regimentais desta área técnica.

4. Quais eram os indicadores educacionais das escolas que aderiram ao programa nos cinco anos anteriores à adesão?

A realização, a sistematização de resultados e a divulgação de indicadores relativos às avaliações nacionais da educação básica, bem como os resultados de programas instituídos legalmente para a educação básica e superior não são atribuições da Secretaria de Educação Básica, o que impossibilita a disponibilização das informações solicitadas, uma vez que o pedido extrapola as atribuições regimentais desta área técnica.

5. Qual a regulamentação que se encontra em tramitação a respeito do tema?

O lastro normativo que regulamenta a extinção do Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares é o Decreto nº 11.611, de 19 de julho de 2023, que revogou o Decreto nº 10.004, de 5 de setembro de 2019, que instituía o PECIM em âmbito nacional. Não há regulamentação em tramitação a respeito do tema, uma vez que o plano de transição que orientava para o encerramento das atividades do Programa produziu efeitos até a efetiva conclusão das atividades de escolas vinculadas ao PECIM, findas no ano de 2023.

6. Existe um ato ou portaria a respeito deste encerramento progressivo?

No tocante à regulamentação do encerramento do Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares, o artigo 2º do Decreto nº 11.611, de 2023, dispõe que o Ministério da Educação estabelecerá plano de transição com vistas ao encerramento das atividades do Programa, após o término do ano letivo, quando as escolas públicas regulares estarão sob a total regulamentação e supervisão do sistema educacional ao qual pertencem, sendo essa orientação exarada através do Ofício-Circular nº 27/2023/DPDI/SEB/SEB-MEC (5496941), de 9 de outubro de 2023.

7. Qual a previsão para implantação da desmobilização do pessoal das Forças Armadas?

No que diz respeito à desmobilização do pessoal das Forças Armadas, o Ofício-Circular nº 27/2023/DPDI/SEB/SEB-MEC (5496941), orientou a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) e o Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed), sobre o Plano de Transição para o encerramento das atividades do Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares. O documento, aqui disponibilizado em formato integral, oferece os insumos técnicos para que os nobres parlamentares tenham acesso ao Plano de Transição que definiu o regramento para a desmobilização das Forças Armadas, até o efetivo encerramento do Programa.

8. Quais dados o Ministério possui sobre a redução de violência nas regiões atendidas por Escolas Cívico-Militares e nas próprias escolas?

Não foram localizados nos arquivos disponíveis no Ministério da Educação, nenhum tipo de pesquisa ou planejamento de pesquisa sobre a “redução de violência nas regiões atendidas pelas escolas do PECIM” ou sobre a “redução de violência nas próprias escolas do PECIM”. Salvo melhor juízo, as equipes que lideraram o processo de implementação do Programa não coletaram dados a esse respeito.

5. CONCLUSÃO

5.1. Ante o exposto, a Secretaria de Educação Básica (SEB/MEC), ouvida a Diretoria de Políticas e Diretrizes da Educação Integral Básica (DPDI), considera ter prestado as informações disponíveis sobre os pontos solicitados no Requerimento de Informação nº 672, de 13 de julho de 2023.

ALEXSANDRO DO NASCIMENTO SANTOS
Secretário de Educação Básica substituto



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro do Nascimento Santos, Secretário(a), Substituto(a)**, em 16/01/2025, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5522926** e o código CRC **6F70A3FF**.